



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1117

Autoriza suplementação de Dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar em CR\$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

- 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 16 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 2.232 - CONCESSÃO DE TRANSF. OPERACIONAIS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
- 3.2.1.1 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento a despesa constante do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar o excesso de arrecadação, verificado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de dezembro de 1992 (Mil novecentos e noventa e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de dezembro de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE =PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=